Lei 357

Dispõe sôbre a isenção de materiais e equipamentos destinados a ampliação da rêde de distribuição de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária de 26 de junho de 1967, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:-

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a doar à Cia. Paulista de Força e Luz, todos os materiais e equipamentos destinados à execução das ampliações da rêde de distribuição de energia elétrica, de acôrdo com o desenho ARA 14.576.

Artigo 2º) Para a efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Guariba autorizado a assinar os documentos necessários e demais papeis, transmitir posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 3 de julho 1967

Ernesto de Angelis

Ernesto de Angelis
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e publicada na secretaria na mesma data.